



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Presidente,

Câmara Municipal de DIVINO.

Com cordiais cumprimentos e votos de estima,

vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar **projeto de lei** que: **PL 012/26**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
UTILIZAR RECURSOS DE CAPITAL DECORRENTES DA
ALIENAÇÃO DE BENS, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Segue a **Justificativa** para a **proposição**, na forma em que expõe.

Atenciosamente, **aguardando aprovação** e com solicitação de **urgência
urgentíssima**, para se evitar estrangulamento financeiro e garantir a adimplência
regular, em especial com a cobertura das obrigações financeiras com pessoal.

Prefeitura Municipal de DIVINO, 1º de **junho** de 2026.

**MAURI VENTURA DO
CARMO:19722176668**

Assinado digitalmente por MAURI VENTURA DO CARMO:19722176668
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MAURI
VENTURA DO CARMO:19722176668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.01 14:51:28-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal

Sr. Vereador

Divino Augusto de Oliveira,

DD. Presidente da Câmara Municipal,

DIVINO (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI 012 /2026 DE 1º DE JUNHO DE 2026

Processo nº 156

Em 01 / 06 / 2026

Assinatura do Servidor Responsável

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR RECURSOS DE CAPITAL DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar Receitas de Capital decorrentes da alienação de *Bens Móveis* no exercício de 2026, os classificados como inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, integrantes do patrimônio público municipal, recursos arrecadados disponíveis e seus rendimentos, para cobertura de obrigações previdenciárias da competência da Fazenda Municipal com o Instituto Municipal de Previdência Social, o Uniprev.

Parágrafo único. A utilização das Receitas de Capital de que trata a presente autorização se fará em conformidade com o permissivo do art. 44 da Lei Complementar 101 de 4 / maio / 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal e em conformidade com disponibilidades financeiras existentes na respectiva fonte.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar Receitas de Capital decorrentes da alienação de *Bens Imóveis* realizadas em 2026, bens dominiais integrantes do patrimônio público municipal, quais sejam os recursos arrecadados disponíveis e seus rendimentos, para efeito de cobertura de obrigações previdenciárias da Fazenda Municipal com o Instituto Municipal de Previdência.

Parágrafo único. A utilização das Receitas de Capital de que trata a presente autorização se fará em conformidade com o permissivo do art. 44 da Lei Complementar 101 de 4 / maio / 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal e em conformidade com disponibilidades financeiras existentes na respectiva fonte.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação vigente e eventuais créditos suplementares se necessários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos abrangendo os recursos de alienação de bens no exercício 2026.

Prefeitura Municipal de Divino, 1º de junho de 2026.

MAURI VENTURA DO
CARMO:19722176668

Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MAURI VENTURA DO CARMO:19722176668
Nº: CN=BR, OU=CP-Bressa, OU=12517704200115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=presencial, CN=MAURI VENTURA DO CARMO:19722176668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.06.01 14:51:42-03'00'
Fórmula PDF Reader Versão: 2025.2.1

1.ª DISCUSSÃO 1.ª VOTAÇÃO

10 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

X Aprovado por: unanimidade

- Rejeitado por: —

Em: 16 / 06 / 2026

Vereador - Presidente

Nº PROTOCOLO: 154

SEC. 1 DATA: 01/06/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA / PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PL 012/26

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA, AO PL QUE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR RECURSOS DE CAPITAL DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Com os cumprimentos e as considerações de estima!

É conhecimento que, por força da desaceleração econômica em meados de ano, os Municípios brasileiros passam por período de aperto financeiro para cobrir suas obrigações. É também de conhecimento que, na comunidade de Divino (MG) que o Município implantou o seu Regime Próprio de Previdência dos Servidores, com a obrigação de que a Fazenda Municipal, além dos recolhimentos ordinários de contribuições previdenciárias para o seu Regime Próprio a maior do que as alíquotas dos recolhimentos para o Regime Geral, faça ainda um aporte mensal para a cobertura dos proventos do pessoal aposentado até então.

O **art. 44** da *Lei Complementar 101/2000* – a *Lei de Responsabilidade Fiscal* veda utilizar os recursos da alienação de bens do patrimônio municipal para custeio, salvo para cobertura de obrigações previdenciárias, desde que regulamentado por Lei no âmbito do ente, que ora se pede para utilização dos recursos arrecadados com as alienações, no exercício 2026.

Assim, pedindo e aguardando **aprovação** e solicitando **tramitação de urgência urgentíssima**.

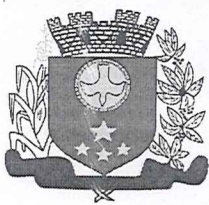
Prefeitura Municipal de DIVINO, 1º de junho de 2026.

**MAURI VENTURA DO
CARMO:19722176668**

Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MAURI VENTURA DO CARMO:19722176668
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Presencial, CN=MAURI VENTURA DO CARMO:19722176668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.01 14:51:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei N.º 012/2026

Autoria: Prefeito Municipal Mauri Ventura do Carmo

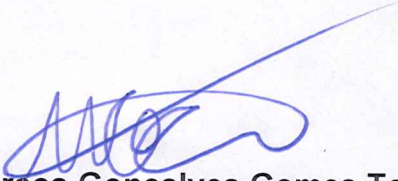
Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos de capital decorrentes da alienação de bens, integrantes do patrimônio público, e dá outras providências.

PARECER:

Ao analisar a presente matéria, quanto aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa.

Assim sendo, diante do exposto, opino pela regular tramitação da proposição nesta Casa de Leis.

É o parecer.


Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Relator

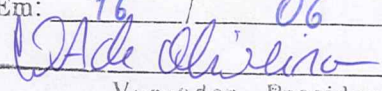
PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO:

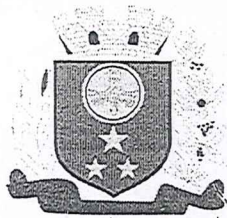
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vota com o relator, opinando unanimemente pela sua regular tramitação no soberano plenário.


Sala das Comissões, 12 de junho de 2026.


Bárbara Alves Alcon
Presidente


Leandro Rodrigues Santana
Vice-Presidente

1.ª DISCUSSÃO 1.ª VOTAÇÃO
10 Sim - Não - Branco - Ausência
X Aprovado por: unanimidade
Rejeitado por: -
Em: 16 / 06 / 2026

Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Aos 12 dias do mês de junho de 2026, às 15h, reuniram-se os membros da Comissão para analisar e emitir **Parecer** sobre o **Projeto de Lei N.º 012/2026**, de autoria do Prefeito Municipal Mauri Ventura do Carmo. Após análise da matéria em questão, a Comissão emitiu parecer pelo seu prosseguimento normal no soberano plenário. Nada mais a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

Relator

Presidente

Vice-Presidente

Arquivos da Secretaria do Legislativo Municipal de Divino

Servidores responsáveis: Mazoni Justiniana Henriques Frangilo - Secretária Executiva

Romeu Sampaio - Secretário Adjunto



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Projeto de Lei N.º 012 /2026

Autoria: Prefeito Municipal Mauri Ventura do Carmo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos de capital decorrentes da alienação de bens, integrantes do patrimônio público, e dá outras providências.

PARECER:

O projeto de lei em questão está em consonância com os conceitos da Contabilidade Pública e dentro da realidade financeira do Município.

Assim sendo, diante do exposto, opino pela regular tramitação da proposição nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Walter A. Souza
Walter Almeida de Souza
Relator

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento vota com o relator, opinando unanimemente pela sua regular tramitação no soberano Plenário.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2026.

Marcos G. Gomes Toledo
Marcos G. Gomes Toledo
Presidente

Edimar Lúcio de Souza
Edimar Lúcio de Souza
Vice-Presidente

1.ª DISCUSSÃO 1.ª VOTAÇÃO
10 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenções
☒ Aprovado por: unanimidade
☐ Rejeitado por: _____
Em: 16 / 06 / 2026
Wade Oliveira
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFONE (032) 3743-1452

Divino – MG



Ata da Comissão de Finanças e Orçamento.

Aos 12 dias do mês de junho de 2026, às 15h30, reuniram-se os membros da Comissão para analisar e emitir parecer sobre o projeto de Lei n. 012/2026, de autoria do Prefeito Municipal Mauri Ventura do Carmo. Após análise das matérias em questão, a Comissão emitiu parecer pelo seu prosseguimento normal no soberano plenário. Nada mais a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

Relator Walter A S

Presidente [Signature]

Vice-Presidente [Signature]

Arquivos da Secretaria do Legislativo Municipal de Divino

Serviçadores responsáveis: Mazeni Justiniana Henriques Frangilo - Secretária Executiva

Romeu Sampaio - Secretário Adjunto



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”



EMENDA MODIFICATIVA N. 001/2026 AO PROJETO DE LEI N.º 012/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos de capital decorrentes da alienação de bens, integrantes do patrimônio público, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1.º, Caput e o art. 2.º caput, do Projeto de Lei nº 012/2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar Receitas de Capital decorrentes da alienação de Bens Móveis **realizadas no primeiro semestre** de 2026, os classificados como inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, integrantes do patrimônio público municipal, recursos arrecadados disponíveis e seus rendimentos, para cobertura de obrigações previdenciárias da competência da Fazenda Municipal com o Instituto Municipal de Previdência Social, o Uniprev.*

*Art. 2.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar Receitas de Capital decorrentes da alienação de Bens Imóveis **realizadas no primeiro semestre** de 2026, bens dominiais integrantes do patrimônio público municipal, quais sejam os recursos arrecadados disponíveis e seus rendimentos, para efeito de cobertura de obrigações previdenciárias da Fazenda Municipal com o Instituto Municipal de Previdência.*

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei n.º 012/2026.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 12 de junho de 2026.


Bárbara Alves Alcon
Vereadora

DISCUSSÃO 1.ª VOTAÇÃO
10 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção
☒ Aprovado por: Unanimidade
☐ Rejeitado por: _____
Em: 16 / 06 / 2026
Ady Ribeiro de Sales
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei N.º 012/2026**

Autoria: **Vereadora Bárbara Alves Alcon**

Ementa: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos de capital decorrentes da alienação de bens, integrantes do patrimônio público, e dá outras providências.**

PARECER:

Ao analisar a presente matéria, quanto aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa.

Assim sendo, diante do exposto, opino pela regular tramitação da proposição nesta Casa de Leis.

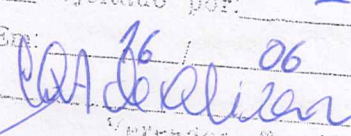
É o parecer.


Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Relator

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vota com o relator, opinando unanimemente pela sua regular tramitação no soberano plenário.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

1.ª DISCUSSÃO 1.ª VOTAÇÃO
10 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção
X Aprovado por: Unanimidade
- Rejeitado por: —
Em: 16 / 06 / 2026

Vereador - Presidente


Leandro Rodrigues Santana
Presidente


Renato Rodrigues da Silva
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Aos 16 dias do mês de junho de 2026, às 18h, reuniram-se os membros da Comissão para analisar e emitir **Parecer** sobre a **Emenda Modificativa n.º 001/2026 ao Projeto de Lei N.º 012/2026**, de autoria da Vereadora Bárbara Alves Alcon. Destaca-se que a autora é presidente titular dessa comissão, diante disso, assumiu a presidência, o vice-presidente Leandro Rodrigues Santana e, como vice-presidente, ficou o 1.º suplente Renato Rodrigues da Silva. Após análise da matéria em questão, a Comissão emitiu parecer pelo seu prosseguimento normal no soberano plenário. Nada mais a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

Relator

Presidente

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei N.º 012/2026**

Autoria: **Vereadora Bárbara Alves Alcon**

Ementa: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos de capital decorrentes da alienação de bens, integrantes do patrimônio público, e dá outras providências.**

PARECER:

A emenda em questão está em consonância com os conceitos da Contabilidade Pública e dentro da realidade financeira do Município.

Assim sendo, diante do exposto, opino pela regular tramitação da proposição nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Walter A S Souza

Walter Almeida de Souza
Relator

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento vota com o relator, opinando unanimemente pela sua regular tramitação no soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

[Signature]
Marcos G. Gomes Toledo
Presidente

[Signature]
Edimar Lúcio de Souza
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 1.ª VOTAÇÃO

Sim	Não	Nulo	Branco	Abstenção
10	0	0	0	0

Aprovado por: Unanimidade

Rejeitado por: _____

Em: 16 / 06 / 2026

Assinatura: [Assinatura]
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



Ata da Comissão de Finanças e Orçamento.

Aos 16 dias do mês de junho de 2026, às 18h, reuniram-se os membros da Comissão para analisar e emitir **Parecer** sobre a **Emenda Modificativa n.º 001/2026 ao Projeto de Lei n.º 012/2026**, de autoria da Vereadora Bárbara Alves Alcon. Após análise da matéria em questão, a Comissão emitiu parecer pelo seu prosseguimento normal no soberano plenário. Nada mais a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

Relator Walter A Souza

Presidente [Signature]

Vice-Presidente [Signature]

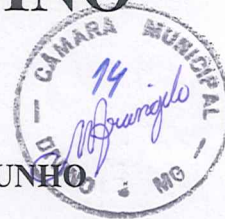
Arquivos da Secretaria do Legislativo Municipal de Divino

Servidores responsáveis: Mazeni Justiniana Henriques Frangilo - Secretária Executiva

Romeu Sampaio - Secretário Adjunto



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 012, DE 1º DE JUNHO
DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
UTILIZAR RECURSOS DE CAPITAL DECORRENTES DA
ALIENAÇÃO DE BENS, INTEGRANTES DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar Receitas de Capital decorrentes da alienação de *Bens Móveis realizadas no primeiro semestre de 2026*, os classificados como inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, integrantes do patrimônio público municipal, recursos arrecadados disponíveis e seus rendimentos, para cobertura de obrigações previdenciárias da competência da Fazenda Municipal com o Instituto Municipal de Previdência Social, o Uniprev.

Parágrafo único. A utilização das Receitas de Capital de que trata a presente autorização se fará em conformidade com o permissivo do art. 44 da Lei Complementar 101 de 4 / maio / 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal e em conformidade com disponibilidades financeiras existentes na respectiva fonte.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar Receitas de Capital decorrentes da alienação de *Bens Imóveis realizadas no primeiro semestre de 2026*, bens dominiais integrantes do patrimônio público municipal, quais sejam os recursos arrecadados disponíveis e seus rendimentos, para efeito de cobertura de obrigações previdenciárias da Fazenda Municipal com o Instituto Municipal de Previdência.

Parágrafo único. A utilização das Receitas de Capital de que trata a presente autorização se fará em conformidade com o permissivo do art. 44 da Lei Complementar 101 de 4 / maio / 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal e em conformidade com disponibilidades financeiras existentes na respectiva fonte.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação vigente e eventuais créditos suplementares se necessários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos abrangendo os recursos de alienação de bens no exercício 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026,




Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Relator


Bárbara Alves Alcon
Presidente


Leandro Rodrigues Santana
Vice-Presidente

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO
10 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção
X Aprovado por: unanimidade
- Rejeitado por: _____
Em: 26 / 06 / 2026
Leandro Rodrigues Santana
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



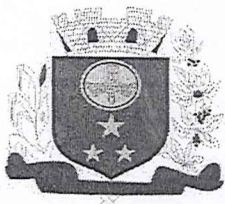
Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Aos 16 dias do mês de junho de 2026, às 18h, reuniram-se os membros da Comissão para analisar e emitir **Redação Final** sobre o Projeto de Lei N.º 012/2026, de autoria do Prefeito Municipal Mauri Ventura do Carmo. Após análise da matéria em questão, a Comissão emitiu parecer pelo seu prosseguimento normal no soberano plenário. Nada mais a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

Relator

Presidente

Vice-Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 2.222, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afinação em 19/06/26
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável
Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR RECURSOS DE CAPITAL DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar Receitas de Capital decorrentes da alienação de *Bens Móveis realizadas no primeiro semestre de 2026*, os classificados como inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, integrantes do patrimônio público municipal, recursos arrecadados disponíveis e seus rendimentos, para cobertura de obrigações previdenciárias da competência da Fazenda Municipal com o Instituto Municipal de Previdência Social, o Uniprev.

Parágrafo único. A utilização das Receitas de Capital de que trata a presente autorização se fará em conformidade com o permissivo do art. 44 da Lei Complementar 101 de 4 / maio / 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal e em conformidade com disponibilidades financeiras existentes na respectiva fonte.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar Receitas de Capital decorrentes da alienação de *Bens Imóveis realizadas no primeiro semestre de 2026*, bens dominiais integrantes do patrimônio público municipal, quais sejam os recursos arrecadados disponíveis e seus rendimentos, para efeito de cobertura de obrigações previdenciárias da Fazenda Municipal com o Instituto Municipal de Previdência.

Parágrafo único. A utilização das Receitas de Capital de que trata a presente autorização se fará em conformidade com o permissivo do art. 44 da Lei Complementar 101 de 4 / maio / 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal e em conformidade com disponibilidades financeiras existentes na respectiva fonte.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação vigente e eventuais créditos suplementares se necessários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos abrangendo os recursos de alienação de bens no exercício 2026.

Prefeitura Municipal de Divino, 19 de junho de 2026.

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal